



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 349/2007

**“Reajusta os vencimentos dos servidores
do Legislativo de Sarzedo”**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo, vigorarão acrescidos de 10% (dez por cento).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de novembro de 2007.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal